



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3047 - 03 de Outubro de 2019 - ANO 13

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

### EXTRATO DE PORTARIA SEMATUR Nº 047/2019

**PORTARIA SEMATUR Nº 047/2019 de 03 de outubro de 2019.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2019-0000336.TEC.ASV.0003, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, válida por 02 (dois) a Templo Eganaro do Amanhecer de Barreiras – BA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.628/0001-25, com endereço na Rua Salvador, 875, Boa Vista I, Barreiras – BA, com a finalidade de construção civil em zona urbana, em uma área total de 2,8000 ha, no Templo Vale do Amanhecer, localizada na Rua Salvador, 837, Vila Amorim, Barreiras – BA, Zona Urbana, neste município de Barreiras - BA, sob as coordenadas em UTM zona 23 L, SIRGAS 2000, (X/Y): 499.421,76/8.661.202,74); (499.420,34/8.661.195,30); (499.422,73/8.661.177,38); (499.424,89/8.661.163,29); (499.428,69/8.661.136,90); (499.424,11/8.661.112,95); (499.420,45/8.661.092,29); (449.416,42/8.661.068,51); (449.258,80/8.661.035,67); (499.238,10/8.661.069,03); (499.225,21/8.661.150,92); (499.234,07/8.661.195,25)., mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, autorizando seu manejo e transporte, quando necessário. Art. 3º - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um volume estimado de 4,7343 m³/ha ou 7,1014 st/ha perfazendo um volume total de 1,6908 m³ ou 2,5362 st. Art. 4º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema – DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 5º- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental os produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão incorporados ao solo. Art. 6º- A atividade requerida de construção civil em zona urbana, que dará origem a supressão de vegetação, é inexigível de licenciamento ambiental. Art. 7º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. Art. 8º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. Art. 9º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 10.º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 11.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 12.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3047 - 03 de Outubro de 2019 - ANO 13

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019.

Proc. Adm. Nº 3914/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: OESTE DIESEL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 05.496.095/0001-08, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Inserir a seguinte cláusula contratual: A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de maneira automática de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao Contratante em sua proposta na época da licitação, desde que seja comprovado, através de documentos (notas fiscais de compra) ou disposições do órgão gerenciador (Agência Nacional de Petróleo), que comprovem a real necessidade de se aplicar o reajuste no valor unitário. Ass.: 01/10/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.